



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Ofício 0515/2013/GCSJMM

Cuiabá, 24 de setembro de 2013.

Ao Ilmo. Senhor,
EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA
Atual Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Várzea Grande/MT

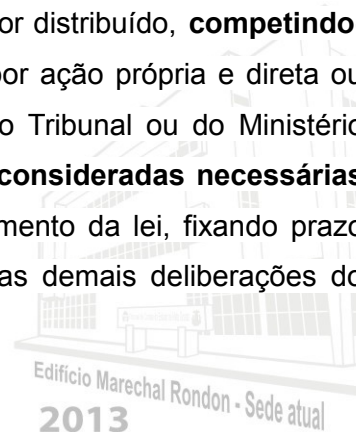
Ref.: Processo 11.794-3/2012-TCE – Contas Anuais de Gestão Municipal 2012 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ilmo. Senhor,

De acordo com a competência estabelecida nos artigos abaixo transcritos, da Resolução 14/2007, RITCE:

Art. 30-E. Compete às Câmaras: IV. deliberar sobre a aplicação de quaisquer recursos repassados pelos órgãos ou entidades sob sua jurisdição às pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive às organizações não governamentais e aos entes qualificados na forma da lei para a prestação de serviços públicos, **mediante contratos, convênios, ajustes e congêneres**, bem como julgar a legalidade dos respectivos instrumentos contratuais e eventuais termos aditivos;

Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, **competindo-lhe: I.** Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, **quaisquer diligências consideradas necessárias** ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;





Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Art. 140. Instruídos os processos e apontada qualquer irregularidade que comprometa a apreciação ou julgamento do feito, o relator concederá prazo para manifestação do responsável ou interessado.

§ 1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.

E, ainda, diante das informações constantes nos autos em referência, **NOTIFICO Vossa Senhoria**, para que informe a esta Relatoria, **no prazo de 48 horas**, o CNPJ, Nome dos sócios e/ou responsáveis legais, telefone de contato e endereço completo, mencionando o CEP, das da empresas abaixo relacionadas, as quais, inclusive, foram mencionadas no processo de Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 deste Departamento, detentoras de contratos administrativos e de prestação de serviços. São elas:

- **N.F.N Publicidade e promoções – LTDA – EPP;**
- **C G Saddi Publicidade;**
- **Eraldo H. Mendes Comunicação e Publicidade;**
- **Lotus Comunicação LTDA – ME;**
- **L T dos Santos Publicidades – ME;**
- **Promo Gráfica e Editora e Comunicação Visual LTDA – ME;**
- **Visart Comunicação LTDA – ME;**
- **WM Comunicação LTDA – ME;**
- **Eza Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA.**

Alerto que o não atendimento desta diligência, sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Orgânica deste Tribunal (art. 71 da LC 269/2007-TCE/MT) e Regimento Interno (Resolução 14/2007-RITCE/MT), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pois esta tem por finalidade a verificação da legalidade, da legitimidade, da eficiência e da economicidade dos atos e/ou contratos administrativos em geral, bem como, o

Casa Barão de Melgaço

1953

2013

Marechal Rondon - Sede atual



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

cumprimento das normas relativas à gestão fiscal, visando assegurar a eficácia do controle externo e instruir o julgamento de contas ao encargo do Tribunal, nos moldes do art. 35, da Lei Complementar 269/2007-TCE/MT e §1º, do art. 36, Resolução 14/2007-RITCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Substituta
Relatora



1 – Documento assinado por assinatura digital baseada em Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora Credenciada, nos termos da Lei Federal n 11419/2006.